

**DECRETO N.º 19/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 61 da Lei Orgânica do município e conforme a Lei de nº 271 de 20 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO:** O Cumprimento a Lei nº 271/2018 Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23 e Art. 24 e Parágrafo Único, (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos profissionais do QUADRO da Saúde de Palmeirante/TO).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido, a título de progressão horizontal, reajuste salarial aos servidores do Quadro da Saúde do Município de Palmeirante/TO, que cumpriram os requisitos legais.

**Art. 2º** - O Cumprimento a Lei nº 271/2018 Art. 28º, que termina as regras do sistema de Avaliação de Desempenho no Plano de “Cargos e Carreiras do Quadro da saúde” - dos Servidores Público Municipal de Palmeirante - TO”. Conforme a Lei prévia verificação da Comissão Técnica de Avaliação de Desempenho Individual Referente aos que obtiveram direito de progredir no ano de 2026. Conforme tabela de enquadramento anexa.

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Letra 2023	Nível 2023	MEs de Progressão 2026	Letra 2026
3984	WAYVER FERREIRA DIAS MARTINS	16/08/2023	MEDICO	<b>A</b>	<b>I</b>	16/08/2026	<b>B</b>
4127	ALINE ALVES CARVALHO	27/11/2023	ENFERMEIRO (A)	<b>A</b>	<b>I</b>	27/11/2026	<b>B</b>
3959	THAMIRES REIS DE SOUSA	09/08/2023	ODONTOLOGO	<b>A</b>	<b>I</b>	09/08/2026	<b>B</b>
3974	GRACIONETE CAVALCANTE DE BRITO	09/08/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	<b>A</b>	<b>I</b>	09/08/2026	<b>B</b>
3976	MONICA LIRA PINTO SARAIVA	09/08/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	<b>A</b>	<b>I</b>	09/08/2026	<b>B</b>
3980	CHIRLADY BONFIM DE SOUSA	14/08/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	<b>A</b>	<b>I</b>	14/08/2026	<b>B</b>
3994	RAYENNE SANTOS DE PAIVA	14/08/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	<b>A</b>	<b>I</b>	14/08/2026	<b>B</b>

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Os servidores do quadro da saúde que entender que sua progressão tenha sido realizada em desacordo com as normas constantes das Leis n. 002/2000; Lei n. 013/2001 e Lei n. 271/2018, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Chefe do Executivo Municipal, através de requerimento de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRE-SE.**



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE**, Estado do Tocantins, aos 27 (vinte e sete) dia do mês de janeiro do ano de 2026.

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Palmeirante - TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.palmeirante.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-39e29c-27012026123543**